



# Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: [presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br](mailto:presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br) – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo – PA



## PORTARIA N. 012, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 20 da Lei Orgânica Municipal, esta PORTARIA foi PUBLICADA no quadro de avisos da Câmara Municipal de Vereadores de Brasil Novo no dia 04 de fevereiro de 2019.

  
Edinéia Santana de Jesus  
Secretaria Legislativa  
Mat. n. 00023

**Constitui Comissão Processante para apurar representação contra o Sr. GERALDO LORENZONI JÚNIOR, vice-prefeito municipal, por este, quando do exercício interino do cargo de prefeito, supostamente, ter praticado as infrações político-administrativas descritas no art. 148, V, da Lei Orgânica Municipal e no art. 4º, X, da do Decreto-Lei n. 201/67.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRASIL NOVO**, Estado do Pará, no exercício de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO que a representação apresentada pelo Senhor **Egiésio dos Santos Martins** contra o Senhor **Geraldo Lorenzoni Júnior**, vice-prefeito municipal, por este, quando do exercício interino do cargo de prefeito, supostamente, ter praticado as infrações político-administrativas descritas no art. 148, V, da Lei Orgânica Municipal e no art. 4º, X, do Decreto-Lei n. 201/67, preenche os requisitos legais previstos no art. 5º, I, do Decreto-Lei n. 201/67;

CONSIDERANDO, também, que a representação foi recebida na sessão plenária do dia 1º de fevereiro de 2019, **por unanimidade** dos vereadores desta Casa, através de regular procedimento de votação, conforme previsto no art. 5º, II, do Decreto-Lei n. 201/67;

CONSIDERANDO, ainda, que, após o recebimento da denúncia, foram escolhidos, por sorteio, entre os vereadores desimpedidos, os 03 (três) membros para comporem a Comissão Processante, também de acordo com o art. 5º, II, do Decreto-Lei n. 201/67;

CONSIDERANDO, mais, que os Vereadores sorteados para comporem a Comissão Processante elegeram seu presidente, relator e secretário, ainda de acordo com o art. 5º, II, do Decreto-Lei n. 201/67;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram cumpridas todas as exigências previstas no Regimento Interno, na Lei Orgânica Municipal, bem como no Decreto-Lei n. 201/67, para se constituir uma Comissão Processante.

**RESOLVE:**



# Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

E-mail: [presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br](mailto:presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br) – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo – PA



**Art. 1º.** Constituir a **Comissão Processante n. 001/2019**, nos termos do Regimento Interno desta Casa, da Lei Orgânica Municipal e do Decreto-Lei n. 201/67, para apuração dos fatos contidos na representação protocolada no dia 30 de janeiro de 2019 nesta Câmara Municipal, pelo Senhor **Egésio dos Santos Martins**, com respectiva documentação, contra o Senhor **Geraldo Lorenzoni Júnior**, vice-prefeito municipal, por este, quando do exercício interino do cargo de prefeito, supostamente, ter praticado as infrações político-administrativas descritas no art. 148, V, da Lei Orgânica Municipal e no art. 4º, X, do Decreto-Lei n. 201/67.

**Art. 2º.** A Comissão Processante será composta por 03 (três) Vereadores e terá a seguinte formação:

- I - Presidente: **Claudio Miros Gosmann Ferreyra**;
- II - Relatora: **Jiovana Lunelli**;
- III - Secretário: **Eitor Zanelato**.

**Art. 3º.** A Comissão Processante terá o prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data da notificação do representado para apresentação de defesa prévia, para a conclusão dos trabalhos, sob pena de arquivamento do feito, nos termos do art. 5º, VII, do Decreto-Lei n. 201/67.

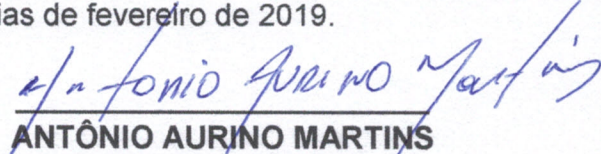
**Parágrafo único.** Se o representado estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de 03 (três) dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação, nos termos do art. 5º, III, do Decreto-Lei n. 201/67.

**Art. 4º.** Durante o prazo de conclusão dos trabalhos, o representado ficará **afastado do cargo de vice-prefeito municipal**, nos termos do art. 149, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, contado o afastamento da data da sua notificação.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRASIL NOVO, aos 04 dias de fevereiro de 2019.

  
**ANTÔNIO AURINO MARTINS**  
Presidente da CMBN